



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

LEI N° 1.135, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 002/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NO FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 666, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, sanciona a seguinte Lei:

L E I:

ARTIGO 1º: Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 4º da Lei nº 666, de 08 de Setembro de 2008, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no percentual de 19,90% (dezenove inteiros e noventa centésimos por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.617,07 (Quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sete centavos) para os Vereadores e de R\$ 6.296,01 (Seis mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo) para o Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 19,90% (dezenove inteiros e noventa centésimos por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2017.

ARTIGO 2º: Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de Abril de 2018.

ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE